Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

6 favoráveis
4 contrários
2 abstenções

Aprovado por _____
Em 08 / 11 / 2023
_____
Presidente

EMENDA SUPRESSIVA Nº 15/2023 - AO PROJETO DE LEI Nº 61/2023

Suprime redação de dispositivos do Projeto de Lei nº 61/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º Ficam suprimidas as dotações e/ou valores que compõem o crédito adicional suplementar constante dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 61/2023, abaixo relacionadas:

02 02 01	SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
52	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	205.100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	RECURSO PRÓPRIO		

Art. 2º (.....)

02 02 01	SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
59	04.122.0002.2011.0000	GESTÃO PÚBLICA EM RECONSTRUÇÃO	-45.100,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	RECURSO PRÓPRIO		
02 02 02	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
69	04.122.0002.2023.0000	GESTÃO PÚBLICA EM RECONSTRUÇÃO	-80.000,00	
	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	RECURSO PRÓPRIO		
02 02 02	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
89	04.122.0002.2034.0000	GESTÃO PÚBLICA EM RECONSTRUÇÃO	-80.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	RECURSO PRÓPRIO		
Anulação (-)			**-205.100,00**	

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A supressão de parte do Projeto de Lei nº 61/2003 possibilita que os vereadores realizem análises mais aprofundadas e criteriosas em relação a cada área, garantindo que os recursos sejam alocados de maneira eficiente. Por exemplo, em situações em que a educação precisa de investimentos adicionais devido a demandas específicas, os vereadores podem votar a favor de suplementações nessa área, ao mesmo tempo em que mantêm outras áreas inalteradas, onde a suplementação pode não ser necessária.

Essa flexibilidade dá aos parlamentares a capacidade de tomar decisões mais informadas, alinhadas com as prioridades da comunidade e as necessidades específicas de cada setor.

Portanto, a supressão parcial do Projeto de Lei nº 61/2003 permite uma análise mais precisa e a oportunidade para os vereadores avaliarem minuciosamente as áreas que necessitam de ajustes, garantindo uma alocação de recursos mais sensata e eficaz no orçamento municipal.

Solicitamos a aprovação dos meus pares para esta Emenda.

Câmara Municipal de Floresta, 1º de novembro de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

FRANCISCO FERRAZ NOVAES NETO
Presidente

TIAGO SOBRAL FERRAZ DE MOURA MANIÇOBA
Secretário

SEVERINO FERRAZ DINIZ CARVALHO
Membro